



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARECER CONJUNTO Nº 044/2022 –CLJRF/CFO**

ASSUNTO: Mensagem Nº 020/2022 GP, que encaminha o Projeto de Lei municipal Nº 016, de 14 de outubro de 2022 de autoria do prefeito Municipal.

“Que trata sobre a revisão geral da gratificação especial de presidente, pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação, de que trata a Lei Municipal nº 415/2019 e anexo I-D da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, bem como adota outras providencias”.

## I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, Memorando Nº 074/2022 – CMA, que dispõe sobre a revisão geral da gratificação especial de presidente, pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação, de que trata a Lei Municipal nº 415/2019 e anexo I-D da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e dá outras providencias para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



## II – DA ANÁLISE

Em reunião deliberativa conjunta ordinária realizada em 01 de novembro de 2022 foi discutido nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamentos, o teor do Projeto de Lei municipal Nº 016, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre a revisão geral da gratificação especial de presidente, pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação, de que trata a Lei Municipal nº 415/2019, e dá outras providências, onde se analisou a iniciativa privativa, legalidade, técnica legislativa e gramatical, bem como o seguimento de sugestões apresentadas pela Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Nº 031/2022.

Após leitura e apreciação, ficou constatada que a propositura em comento apresenta iniciativa legal, verificando-se a legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela tramitação do Projeto de Lei 016/2022 e anexos, tendo em vista estar na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X que assegura a “revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos” respeitada a moralidade administrativa e por inexistirem óbices de natureza material olheia, que impeçam a sua deliberação em plenário.

Observa-se que a propositura em tela, posteriormente, a lei 470/2022 que autorizou a revisão geral anual dos servidores não contemplou essa gratificação especial dos servidores da Comissão de licitação, e em respeito ao princípio da igualdade, bem como a obediência da determinação do art. 5 da Lei 415/2019, tem previsão legal e é uma garantia constitucional.

Em face do parecer da assessoria jurídica desta casa legislativa, verifica-se que não há vícios que ferem a iniciativa privativa, visto que o Projeto de Lei Nº 016/2022, é matéria que regulamenta assunto de interesse local, cabendo ao Poder Legislativo apenas a discussão e o aprimoramento da redação final.

Acatada as orientações da Assessoria Jurídica, contida no Parecer Nº 031/2022 sugere a seguinte ressalva, que seja inserido o art. 4º dispondo que, “*ficam revogadas as disposições em contrário*”, haja vista que esse projeto de lei, ao entrar em vigor, alterará parcialmente as leis 415/2019 e 001/2022



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



### III CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que RECOMENDAMOS ao Plenário a APROVAÇÃO Projeto de Lei municipal Nº 016, de 14 de outubro de 2022 de autoria do prefeito Municipal que trata sobre a revisão geral da gratificação especial de presidente, pregoeiro e demais membros da Comissão de Licitação, de que trata a Lei Municipal nº 415/2019 e anexo I-D da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, bem como adota outras providencias, com a Ressalva apresentadas no item II – Análise, deste Parecer

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

Membro Ver. Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente Ver. Pedro Renato Frozzi \_\_\_\_\_

Relator Ver. Bruno José de Moraes \_\_\_\_\_

Membro Ver. Antônio Carlos Moises Franco \_\_\_\_\_